



RESOLUÇÃO Nº 002/2009

Dispõe sobre esclarecimento acerca do Decreto 6.029.

O FÓRUM NACIONAL DE GESTÃO DA ÉTICA NAS EMPRESAS ESTATAIS, atendendo ao disposto em Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o regime jurídico dos empregados das empresas estatais;

CONSIDERANDO o entendimento do FÓRUM, no tocante às empresas estatais, que o disposto no artigo 5º do decreto 6.029, especificamente quanto à expressão “empregados do seu quadro permanente”, refere-se a empregados admitidos por meio de concurso público, ou que ingressarem nas empresas em data anterior à promulgação da Constituição de 1988

CONSIDERANDO que a lei 3780/60 em seu Art. 17 disciplina o quadro de pessoal “em cada Ministério, ou órgãos subordinados diretamente ao Presidente da república”;

CONSIDERANDO que as empresas estatais possuem estatutos que disciplinam a composição dos seus quadros de empregados;

RESOLVEU:

1- Solicitar à Comissão de Ética Pública que esclareça a expressão “empregados do seu quadro permanente”, conforme disposto no Art. 5º do Decreto 6.029, no que envolve os membros de Comissão de Ética das empresas estatais.

Brasília 12 de abril de 2009.

FÁBIO DIAS DE ANDRADE
Coordenador